



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO:

Licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO**, objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de consumo (Material de Limpeza) conforme - Anexo I – Termo de Referência, composto de 72 Itens, com cota reservada para ME, EPP, MEI, Etc.**

Sendo que a Sessão de abertura do envelopes Proposta e Habilitação foi realizada na data de 03/08/2017 às 08h0. O certame contou com a previsão da apresentação de amostras para todos os itens.


A licitação teve seu curso com apuração dos vencedores e a convocação para a apresentação das amostras, após a análise das respectivas amostras pelo setor técnico foram reprovadas por não atenderem as necessidades do Município.

Justificativa Legal: O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o **art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue: "Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."** Pela leitura do dispositivo entendemos que, por **razões de interesse público**, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade **de revogar o procedimento licitatório**, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Desse modo, decido por revogar o procedimento licitatório em sua integralidade.

Encaminhe para Setor de Licitações e Contratos para Providências Necessárias.

Agudos/SP, 15 de Janeiro de 2018


Altair Francisco Silva
Prefeito Municipal